PROPESQ
Pró-Reitoria de Pesquisa

EDITAL N° 19/2026

PRODUTIVIDADE EM PESQUISA

UFRN

A Pró-Reitoria de Pesquisa da UFRN torna público o presente edital e convida os pesquisadores da UFRN a apresentarem propostas para obtenção de auxílio financeiro para apoiar projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação (PDI), nos termos do presente edital.

1. FINALIDADE

Este edital tem como finalidade o fortalecimento da competitividade dos pesquisadores da UFRN nos certames do CNPq destinados à concessão de bolsas de Produtividade em Pesquisa (PQ), bolsas de Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora (DT) e Produtividade em Pesquisa Sênior (PQ-Sr).

2. OBJETIVOS

2.1. Identificar pesquisadores que obtiveram mérito reconhecido em projeto apresentado ao CNPq, na Chamada CNPq nº 23/2025 - Bolsas de Produtividade, contudo, não foram contemplados com bolsa.

2.2. Conceder auxílio financeiro para estimular o desenvolvimento das atividades constantes no projeto de pesquisa.

2.3. Induzir o aumento da produção científica de excelência dos pesquisadores da instituição.

2.4. Contribuir para a melhoria dos conceitos dos Programas de Pós-Graduação da UFRN, uma vez que o número de bolsistas de produtividade em pesquisa constitui um indicador de excelência no processo de avaliação da CAPES.

2.5. Aumentar o percentual de bolsistas de produtividade do CNPq na UFRN.

3. PÚBLICO-ALVO

Pesquisadores da UFRN que participaram da Chamada CNPq nº 23/2025 para concessão de Bolsas de Produtividade, cujos projetos foram aprovados no mérito, porém não foram contemplados com bolsa de produtividade por razões de restrições orçamentárias do CNPq.

4. AUXÍLIOS FINANCEIROS

4.1. Os projetos aprovados serão financiados com recursos do Fundo de Pesquisa da UFRN, no valor global de R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais).
4.2. Os projetos terão o valor máximo de financiamento de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
4.3. Serão aprovados 24 (vinte e quatro) projetos, distribuídos entre as grandes áreas do conhecimento, de forma proporcional à demanda apresentada em cada uma, observada a ordem

decrescente de classificação pelo Índice Final Classificatório (IFC), descrito no item 12, e respeitado o limite de recursos disponíveis.

4.4. A concessão dos auxílios financeiros será formalizada por termo de outorga, conforme estabelecido no art. 34 do Decreto 9.283/2018.

4.5. O gerenciamento e a execução dos recursos alocados aos projetos contemplados ocorrerão de acordo com as necessidades do projeto e em conformidade com os fluxos administrativos e as normas internas da UFRN, e se dará por meio do Cartão Pesquisa, previsto na Resolução Conjunta nº 010/2025-CONSEPE/CONSAD.

4.6. A liberação dos recursos somente ocorrerá em conformidade com a disponibilidade orçamentária e financeira da UFRN.

4.7. Identificada a conveniência e a oportunidade, e havendo disponibilidade de recursos adicionais para este edital, a PROPESQ poderá decidir por suplementar os projetos contemplados e/ou aprovar novos projetos.

4.8. O prazo para utilização do auxílio concedido é de 02 (dois) anos, a contar da assinatura do Termo de Outorga, salvo nos casos justificados, após anuência da PROPESQ.

4.9. A concessão do auxílio financeiro poderá ser cancelada pela PROPESQ mediante decisão devidamente fundamentada, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

5. ITENS FINANCIÁVEIS

5.1. Os recursos concedidos poderão ser utilizados para o financiamento de **despesas de custeio, limitadas a 60% (sessenta por cento) do valor total do auxílio, e de despesas de capital, limitadas a 40% (quarenta por cento)**, diretamente vinculados ao projeto aprovado, compreendendo:

i. Despesas de custeio;
 a. Aquisição de materiais de consumo;
 b. Contratação de serviços de terceiros;
 c. Passagens, diárias, taxas de inscrição em eventos científicos, taxas de publicação (incluindo revisão e tradução) de trabalhos científicos (artigos em periódicos e livros);
 d. Aquisição de softwares e licenças, por subscrição ou com prazo de vigência;
 e. Produção e divulgação científica, como vídeos, folders, páginas web e podcasts;
 f. Outros itens mediante aprovação expressa da PROPESQ.

ii. Despesas de capital:
 a. Aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados à infraestrutura de pesquisa;
 b. Aquisição de equipamentos e materiais de suporte à pesquisa, entendidos como ferramentas e sistemas que não estão diretamente envolvidos na execução de experimentos, mas que são fundamentais para facilitar, otimizar e garantir a qualidade do trabalho de pesquisa;
 c. Aquisição de softwares e licenças perpétuas.

5.2. É vedada a realização de despesas:

i. Fora do período de vigência do projeto ou da ação aprovada em edital;
ii. Não contempladas no plano de trabalho;
iii. Com multas, juros ou encargos financeiros;
iv. Com obras e reformas civis ou aquisição de veículos;
v. Com ornamentação, coffee break, shows e brindes (camisetas, bonés, canecas, lembranças promocionais e materiais com caráter de propaganda institucional);
vi. Com contratações de serviços de terceiros que permitam a criação de vínculo empregatício;
vii. Com taxas de energia, água, telefone e similares.

5.3. Não será admitida a aplicação dos recursos no mercado financeiro, utilizá-los a título de empréstimo ou em finalidade diversa daquela prevista na proposta aprovada.

6. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE DO PROPONENTE

6.1. Ser docente efetivo na UFRN.
6.2. Possuir titulação mínima de doutor.
6.3. Possuir identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID) e currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq.
6.4. Ter submetido proposta à Chamada CNPq nº 23/2025 para concessão de Bolsas de Produtividade, e apresentado mérito na avaliação, contudo, não ter sido contemplado com bolsa de produtividade por razões de restrições orçamentárias do CNPq.
6.5. Não ter sido contemplado em edições anteriores deste edital.

7. INSCRIÇÃO

7.1. A inscrição para participar do presente edital deve ser realizada por meio do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) e de formulário eletrônico específico, conforme cronograma constante no item 18 deste Edital.
7.2. Para a efetivação da inscrição, o pesquisador deve:
a. **Submeter o mesmo projeto de pesquisa aprovado pelo CNPq, vinculando ao presente edital**, acessando: *Portal do Docente → Pesquisa → Projetos de Pesquisa → Submeter Projeto Vinculado a Edital*, até a data prevista no item 18.
b. Preencher e enviar o formulário eletrônico de informações complementares, disponível aqui, até a data prevista no item 18, contendo:
i. Identificadores de autoria (ORCID e Lattes iD);
ii. Orçamento detalhado, com a discriminação dos elementos de despesa previstos, observados os limites de até 60% (sessenta por cento) do valor total do orçamento para despesas de custeio e de até 40% (quarenta por cento) para despesas de capital, conforme estabelecido no item 5. Durante a execução do projeto, será permitida a alteração dos itens de despesa inicialmente previstos, desde

que sejam respeitados os percentuais máximos estabelecidos para cada natureza de despesa (custeio e capital).
iii. Informações sobre boas práticas científicas;
iv. Informações sobre eventuais licenças-maternidade ou licenças por adoção usufruídas pela proponente durante o período estabelecido no item 11.2 deste Edital ou, no caso de pesquisador na condição de cuidador exclusivo (pai solo), informações sobre o nascimento ou a adoção de filho(s) no referido período, acompanhadas da documentação comprobatória correspondente, conforme disposto no item 11.3.2;
v. Anexar documento comprobatório do resultado final obtido pelo pesquisador na Chamada do CNPq, contendo a indicação de aprovação da proposta quanto ao mérito e a respectiva nota atribuída, mediante captura de tela das informações disponibilizadas na Plataforma Carlos Chagas.
7.3. No ato da submissão do projeto de pesquisa no SIGAA, será requerido o preenchimento dos seguintes campos:

i. Descrição Resumida;
ii. Introdução/Justificativa;
iii. Objetivos Gerais e Específicos;
iv. Método Científico;
v. Referências;
vi. Informar membros do projeto;
vii. Cronograma de atividades.

7.4. Será aceito um único projeto por proponente. Na hipótese de envio de um segundo projeto pelo mesmo proponente, respeitando-se o prazo limite estipulado para submissão dos projetos, este será considerado substituto do anterior, sendo levado em conta para análise apenas o último projeto recebido.
7.5. Para fins de avaliação da produção científica, o(a) pesquisador(a) deverá atualizar seu Currículo Lattes, conforme o cronograma constante no item 18 deste Edital.

8. BOAS PRÁTICAS CIENTÍFICAS

8.1. A concepção, a proposição, a execução e a divulgação dos resultados dos projetos submetidos a este edital deverão observar a Resolução nº 036-CONSEPE, de 17 de março de 2026, que institui a Política de Integridade em Pesquisa da UFRN.
8.2. Em todas as etapas da pesquisa e nas relações de cooperação estabelecidas, o(a) pesquisador(a) deverá atuar com honestidade intelectual, imparcialidade, transparência, veracidade, justiça, responsabilidade e respeito às boas práticas científicas.
8.3. Caso o projeto envolva seres humanos, tratamento de dados pessoais, animais, organismos geneticamente modificados, células-tronco embrionárias, patrimônio genético e conhecimento tradicional associado, energia nuclear, materiais radioativos, geração de resíduos, riscos à saúde humana, à segurança ou ao meio ambiente, ou outros temas sensíveis, o(a) coordenador(a) deverá

observar as normas éticas e legais aplicáveis, inclusive as aprovações exigidas pelos comitês e órgãos competentes.
8.4. É de exclusiva responsabilidade do(a) coordenador(a) adotar, previamente à execução das atividades correspondentes, todas as providências necessárias à obtenção das permissões, autorizações e aprovações de caráter ético ou legal relacionadas ao projeto.
8.5. Nos relatórios finais dos projetos que envolvam pesquisa com seres humanos e/ou animais, deverão ser informados os números dos protocolos de aprovação emitidos pelo Comitê de Ética em Pesquisa e/ou pela Comissão de Ética no Uso de Animais. Também deverão ser apresentadas, quando aplicáveis, as demais permissões e autorizações éticas ou legais exigidas para a execução das atividades previstas no item 8.3.
8.6. O descumprimento das normas de integridade em pesquisa, das exigências éticas ou das disposições legais aplicáveis poderá resultar na adoção das medidas administrativas cabíveis, sem prejuízo de outras responsabilidades previstas na legislação.

9. APROVAÇÃO INSTITUCIONAL

9.1. Os projetos submetidos serão enviados automaticamente por meio de processo eletrônico na Mesa Virtual (SIPAC) para aprovação do Departamento de Execução e homologação do Centro respectivo (ou aprovação e homologação pela Unidade Acadêmica Especializada, quando for o caso), conforme estabelecido na Resolução 001/2022-CONSEPE/CONSAD.
9.2. A aprovação e homologação institucionais não constituem a avaliação de mérito dos projetos, que será realizada conforme critérios descritos no item 10, a seguir.

10. MÉRITO CIENTÍFICO

10.1. O mérito científico será aferido pela nota atribuída pelo CNPq ao projeto de pesquisa, decorrente de participação na Chamada CNPq nº 23/2025 para concessão de Bolsas de Produtividade, conforme detalhamento do resultado final publicado na Plataforma Carlos Chagas.
10.2. Os critérios de julgamento adotados pelo CNPq estão descritos na chamada citada no subitem anterior e no respectivo anexo com os critérios e pesos estabelecidos pelos Comitês de Assessoramento, consideradas as especificidades intrínsecas de cada área do conhecimento.

11. AVALIAÇÃO DA PRODUÇÃO CIENTÍFICA

11.1. A avaliação da produção científica dos proponentes será realizada a partir do **Índice de Produtividade Individual (IPI)**, calculado por meio da soma das pontuações obtidas nos itens descritos no **Anexo 1**, devidamente informados no Currículo Lattes do proponente até a data-limite prevista no cronograma constante no item 18 deste Edital, obedecendo aos tetos de pontuação estabelecidos.

11.1.1. Informações inseridas no Lattes após a data-limite de atualização descrita no cronograma do item 18 não serão consideradas para fins de concorrência neste processo seletivo.
11.2. O período considerado para o cálculo do IPI será o compreendido entre 2022 e 2026.
11.3. Considerando os impactos da maternidade e da adoção na trajetória profissional e na produtividade científica, com vistas à promoção da equidade de gênero na produção do conhecimento científico e tecnológico, será adotado critério especial de ampliação da janela temporal de avaliação da produção científica para as proponentes que tenham usufruído de licença-maternidade ou licença por adoção durante o período estabelecido no item 11.2 deste Edital. Nesses casos, a janela temporal de avaliação será ampliada em 2 (dois) anos para cada evento de gestação ou adoção ocorrido no referido período, sendo consideradas também as produções científicas realizadas nos dois anos imediatamente anteriores ao início da janela temporal originalmente estabelecida, para cada evento elegível.
11.3.1. O critério especial de ampliação da janela temporal de avaliação previsto no item 11.3 aplica-se igualmente aos pesquisadores que, durante o período estabelecido no item 11.2, tenham passado por nascimento ou adoção de filho(s) e comprovem a condição de cuidador exclusivo (pai solo), observada a ampliação de 2 (dois) anos para cada evento elegível.
11.3.2. Para fins de aplicação dos critérios previstos nos itens 11.3 e 11.3.1, os proponentes deverão apresentar, no formulário eletrônico de informações complementares mencionado no item 7.2, alínea b, a documentação comprobatória correspondente à situação declarada, conforme os seguintes critérios:

i. para as proponentes que tenham usufruído de licença-maternidade ou licença por adoção, documento comprobatório da respectiva licença, com indicação do período de afastamento;

ii. para os pesquisadores que se enquadrem na condição de cuidador exclusivo (pai solo), documentação comprobatória do nascimento ou da adoção de filho(s), acompanhada de declaração e/ou documentação que comprove a condição de cuidador exclusivo.

11.3.2.1 A documentação apresentada será utilizada exclusivamente para verificar o enquadramento do proponente nos critérios especiais previstos neste Edital.
11.4. Em relação aos artigos científicos publicados em periódicos, será computada somente a produção científica em periódicos classificados no Qualis/CAPES (2021-2024), abrangendo os estratos A1, A2, A3, A4, B1, B2, B3 e B4.
11.5. O(A) proponente poderá simular o Índice de Produtividade Individual (IPI) obtido por meio do sistema Intellectus, acessando: *SIGAA → Portal Docente → Produção Intelectual → Meu Currículo → Acessar o Intellectus com o mesmo login e senha do SIGAA → Currículo → Simulação de Pontuação → Escolher o modelo de pontuação* de acordo com o seguinte:

i. PRODUTIVIDADE EM PESQUISA 2026: modelo geral.
ii. PRODUTIVIDADE EM PESQUISA 2026 [MATERNIDADE 1]: modelo aplicado a proponentes que fizeram jus a 1 licença maternidade ou adoção durante o período especificado no subitem 11.2.
iii. PRODUTIVIDADE EM PESQUISA 2026 [MATERNIDADE 2]: modelo aplicado a proponentes que fizeram jus a 2 licenças, considerando maternidade ou adoção, durante o período especificado no subitem 11.2.

11.6. A partir do Índice de Produtividade Individual (IPI), será calculado o Fator de Produtividade em Pesquisa Individual (FPPI), computado no valor de 0 a 10.
11.7. Se o IPI for maior ou igual a 1000, o FPPI será igual a 10. Caso o IPI seja um valor menor que 1000, o FPPI será o valor do IPI dividido por 100.

Cálculo do FPPI
Se IPI ≥ 1000, então FPPI = 10
Se IPI < 1000, então FPPI = IPI/100

12. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

12.1. A classificação será realizada com base no Índice Final Classificatório (IFC) que corresponde à média ponderada do FPPI, com peso 4 (quatro), e do Mérito Científico (MC), com peso 6 (seis).

Cálculo do IFC
IFC = [(FPPI x 4) + (MC x 6)] / 10

12.2. A classificação das propostas será realizada com base na ordem decrescente de IFC dos proponentes, conforme as respectivas grandes áreas do conhecimento descritas na tabela do Anexo II:

i. Ciências da Vida;
ii. Ciências Exatas, da Terra e Engenharias;
iii. Ciências Humanas e Sociais, Letras e Artes.

12.3. Em caso de empate na classificação, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

i. Mérito Científico;
ii. Fator de Produtividade em Pesquisa Individual;
iii. Maior Idade, considerando a data final de submissão das propostas.

13. CRITÉRIOS DE CONCESSÃO

13.1. Os apoios financeiros serão distribuídos entre as propostas mais bem classificadas em cada grande área do conhecimento, conforme a classificação apresentada na tabela constante do Anexo

II, considerando-se, para fins de enquadramento, a área de conhecimento informada no cadastro do projeto de pesquisa. A classificação das propostas em cada grande área observará a ordem decrescente do Índice Final Classificatório (IFC), respeitado o limite de recursos financeiros disponíveis.

13.2. A quantidade de apoios concedidos por grande área de conhecimento levará em consideração a demanda proporcional de inscrições efetivadas em cada grande área do conhecimento definida no Anexo II, garantindo-se no mínimo um projeto contemplado em cada área.

13.3. Para o cálculo da distribuição proporcional, não serão consideradas propostas que venham a ser efetivadas em decorrência do acolhimento de recursos administrativos.

13.4. O quantitativo proporcional de propostas contempladas em cada grande área será calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$Q_i = \frac{D_i}{D_T} \, x \, Q_R$$

13.4.1. Para fins do disposto no item 13.4:

a. Q_i corresponde ao quantitativo proporcional de propostas da grande área i;

b. D_i corresponde ao número de propostas efetivadas na grande área i;

c. D_T corresponde ao número total de propostas efetivadas consideradas para fins de distribuição proporcional;

d. Q_R corresponde ao número de auxílios remanescentes após a dedução da atribuição inicial prevista para cada grande área do conhecimento.

13.5. Na etapa inicial da distribuição proporcional, será atribuído a cada grande área o número de auxílios correspondente à parte inteira do quantitativo proporcional de propostas apurado nos termos do item 13.4.

13.6. Os auxílios remanescentes após a aplicação do critério previsto no item 13.5 serão distribuídos, um a um, às grandes áreas que apresentarem os maiores restos decimais, em ordem decrescente, até o total preenchimento dos auxílios previstos no item 4.3.

13.7. Em caso de igualdade entre os restos decimais de duas ou mais grandes áreas, terá precedência a grande área com maior número de propostas classificadas.

14. COMPROMISSOS DO BENEFICIÁRIO

14.1. Submeter projeto à próxima Chamada para concessão de Bolsa de Produtividade, a ser lançada pelo CNPq em 2026 e/ou 2027 e, caso não seja contemplado, submeter também no ano seguinte.

14.2. Enviar o comprovante de submissão do projeto, citado no item anterior, até o 10º dia após o encerramento do prazo das referidas chamadas para o email pesquisa@propesq.ufrn.br.

14.3. Comparecer à cerimônia de assinatura do Termo de Outorga, caso realizada, salvo por impedimento justificado.

14.4. Realizar a prestação de contas, nos prazos estabelecidos pela PROPESQ.
14.5. Participar obrigatoriamente como consultor *ad hoc* do processo de avaliação de projetos de pesquisa, de planos de trabalho e do Congresso de Iniciação Científica da UFRN, sempre que requisitado, salvo por impedimento justificado.

15. PRESTAÇÃO DE CONTAS

15.1. A prestação de contas do auxílio financeiro concedido deverá observar as normas vigentes da UFRN, especialmente as disposições da Instrução Normativa Conjunta nº 01/2026-PROAD/PROPESQ/PPG, de 17 de março de 2026, que regulamenta a utilização do Cartão Pesquisa na UFRN, bem como as disposições do Decreto nº 9.283/2018, devendo contemplar as seguintes etapas:
I. monitoramento e avaliação periódica; e
II. prestação de contas final.
15.2. Para fins de monitoramento e avaliação, o pesquisador contemplado deverá apresentar relatório final e, sempre que solicitado pela PROPESQ, relatório parcial, contendo informações sobre o cumprimento do cronograma de execução, a aplicação dos recursos financeiros em relação ao orçamento aprovado e eventuais alterações realizadas em relação ao planejamento inicial, devidamente justificadas.
15.3. A prestação de contas final deverá ser encaminhada no prazo de até sessenta dias após o encerramento da vigência do termo de outorga e será composta por:
I. relatório de execução do objeto, que deverá conter:

a. a descrição das atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
b. a demonstração e o comparativo específico das metas com os resultados alcançados; e
c. o comparativo das metas cumpridas e das metas previstas devidamente justificadas em caso de discrepância, referentes ao período a que se refere a prestação de contas.

II. relatório de execução financeira, realizado via sistema eletrônico de monitoramento e prestação de contas, disponível em: https://cartaopesquisa.propesq.ufrn.br/;
III. declaração de que utilizou os recursos exclusivamente para a execução do projeto aprovado, acompanhada de comprovante da devolução de eventual saldo não utilizado;
IV. relação de bens adquiridos, desenvolvidos ou produzidos, acompanhada da comprovação de incorporação ao patrimônio da UFRN, quando couber;
V. avaliação de resultados.
15.4. O prazo a que se refere o item 15.3 poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, mediante solicitação fundamentada, antes do vencimento do prazo inicial.
15.5. A análise da prestação de contas verificará a compatibilidade entre os resultados alcançados e o objeto pactuado, considerando a coerência entre os objetivos, metas e cronograma propostos e os efetivamente executados, com base nos indicadores estabelecidos no plano de trabalho.

15.5.1. No curso da análise, poderão ser solicitados esclarecimentos ou documentos complementares, e, em caso de inadimplemento, recomendar-se-á a aplicação das penalidades cabíveis.
15.5.2. A PROPESQ poderá constituir comissão de avaliação, contar com equipe técnica própria, contratar apoio especializado ou firmar parcerias com outros órgãos ou entidades, ou ainda delegar competências específicas, para subsidiar a análise da prestação de contas.
15.6. Constatada a ausência de documentos ou irregularidade na prestação de contas, a PROPESQ notificará o beneficiário para que providencie a regularização no prazo de 30 (trinta) dias.
15.7. Findo o prazo mencionado no item 15.6 sem a devida regularização, ou diante da não apresentação da prestação de contas, a unidade concedente adotará as medidas cabíveis, incluindo a restituição integral dos valores concedidos, devidamente atualizados, sem prejuízo das sanções legais.
15.8. O parecer conclusivo da PROPESQ sobre a prestação de contas final deverá concluir, alternativamente, pela:
I. aprovação, quando constatado o atingimento dos resultados e das metas pactuadas, ou, quando devidamente justificado, o não atingimento de metas em razão do risco tecnológico ou das incertezas intrínsecas à atividade de pesquisa, desenvolvimento e inovação;
II. aprovação com ressalvas, quando, apesar de cumpridos o objeto e as metas, for constatada impropriedade ou falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário; ou
III. rejeição, sem prejuízo das sanções civis, penais e administrativas cabíveis, nas hipóteses de:

a. omissão no dever de prestar contas;
b. descumprimento injustificado dos resultados e das metas pactuadas;
c. dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; ou
d. desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

15.9. Toda a documentação gerada até a aprovação da prestação de contas final deverá ser organizada e arquivada pelo responsável pelo projeto, em meio físico ou digital, pelo prazo de cinco anos, contados da data da aprovação da prestação de contas final.

16. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

16.1. O resultado preliminar do julgamento das propostas será divulgado no site da PROPESQ por meio da disponibilização da lista com as propostas classificadas.
16.2. Após a divulgação do resultado preliminar, o proponente poderá apresentar recurso, por meio de formulário eletrônico disponibilizado no site da PROPESQ, no período descrito no cronograma do item 18.
16.3. O resultado final do julgamento das propostas será divulgado no site da PROPESQ, em que ficará disponível a lista com as propostas contempladas.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O presente edital é regido pelo disposto na Emenda Constitucional nº 85, de 26 de fevereiro de 2015, e pelos preceitos de direito público inseridos no Marco Legal de CT&I, Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016, Decreto nº 9.283, de 7 de fevereiro de 2018, e pelas normas internas da UFRN.

17.2. A Pró-Reitoria de Pesquisa poderá solicitar, a qualquer tempo, a comprovação das informações prestadas pelo proponente.

17.3. Caso identificadas, a qualquer tempo, situações que caracterizem padrões irregulares na produção científica do proponente, a Pró-Reitoria de Pesquisa poderá solicitar auditoria pela Comissão de Pesquisa para embasar a deliberação sobre o caso.

17.4. Os casos omissos neste edital e nas normas citadas no item 17.1, bem como interpretados de modo discrepante quanto à sua aplicação, serão resolvidos pela PROPESQ.

18. DATAS IMPORTANTES

Evento/Atividade	Data
Lançamento do Edital	03/11/2026
Submissão de projetos no SIGAA	03/11/2026 a 19/11/2026
Envio de formulário eletrônico	03/11/2026 a 19/11/2026
Atualização do currículo na plataforma Lattes do CNPq	até 19/11/2026
Divulgação preliminar do resultado	27/11/2026
Período recursal	27/11/2026 a 04/12/2026
Divulgação do resultado final	18/12/2026
Período para execução do projeto	01/03/2027 a 28/02/2029

Silvana Maria Zucolotto Langassner
Pró-Reitora de Pesquisa

Olivia Morais de Medeiros Neta
Pró-Reitora Adjunta de Pesquisa

Natal, 03 de novembro de 2026.

Anexo I - Tabela de Pontuação

EDITAL Nº 19/2026 - PRODUTIVIDADE EM PESQUISA

ITENS CURRÍCULO LATTES	PONTUAÇÃO	TETO
A. PRODUÇÃO		
1. Artigos publicados em periódicos		
1.1 Completo com Qualis A1	100 pontos	-
1.2 Completo com Qualis A2	85 pontos	-
1.3 Completo com Qualis A3	75 pontos	-
1.4 Completo com Qualis A4	65 pontos	-
1.5 Completo com Qualis B1	55 pontos	3
1.6 Completo com Qualis B2	45 pontos	3
1.7 Completo com Qualis B3	35 pontos	2
1.8 Completo com Qualis B4	25 pontos	2
2. Trabalhos publicados em anais de eventos científicos		
2.1 Completo	25 pontos	3
2.2 Resumo Expandido	15 pontos	3
2.3 Resumo	10 pontos	3
3. Avaliação do eCICT		
3.1 Participação como avaliador do eCICT	25 pontos	3
4. Livro ou capítulo de livro		
4.1 Livro publicado	150 pontos	3
4.2 Capítulo de livro publicado	40 pontos	3
4.3 Organização de obra publicada	25 pontos	2
5. Tradução		
5.1 Tradução de livro	50 pontos	2
5.2 Tradução de artigo	25 pontos	2
6. Produção artística/cultural		
6.1 Música	30 pontos	4

6.2 Partitura musical	20 pontos	4
6.3 Artes cênicas	30 pontos	4
6.4 Artes visuais	30 pontos	4
6.5 Outra produção artística/cultural	15 pontos	4
7. Propriedade intelectual		
7.1 Patente depositada	100 pontos	-
7.2 Patente concedida	300 pontos	-
7.3 Patente licenciada	500 pontos	-
7.4 Programa de computador registrado	20 pontos	3
7.5 Cultivar protegida	150 pontos	-
7.6 Desenho industrial registrado	20 pontos	-
7.7 Marca registrada	20 pontos	3
7.8 Topografia de circuito integrado registrada	75 pontos	-
7.9 Produtos	15 pontos	3
7.10 Processos ou técnicas	20 pontos	3
B. ORIENTAÇÕES		
1. Orientações concluídas		
1.1 Supervisão de pós-doutorado	20 pontos	-
1.2 Tese de doutorado	35 pontos	-
1.3 Dissertação de mestrado	25 pontos	-
1.4 Monografia de conclusão de curso de aperfeiçoamento/especialização*	15 pontos	5
1.5 Trabalho de conclusão de curso de graduação	10 pontos	15
1.6 Iniciação Científica	15 pontos	15
2. Coorientações concluídas		
2.1 Tese de doutorado	20 pontos	-
2.2 Dissertação de mestrado	15 pontos	-
3. Orientações em andamento		
3.1 Supervisão de pós-doutorado	15 pontos	-
3.2 Tese de doutorado	30 pontos	-

3.3 Dissertação de mestrado	20 pontos	-
3.4 Monografia de conclusão de curso de aperfeiçoamento/especialização	10 pontos	5
3.5 Trabalho de conclusão de curso de graduação	5 pontos	15
3.6 Iniciação Científica	10 pontos	-
4. Coorientações em andamento		
4.1 Tese de doutorado	15 pontos	-
4.2 Dissertação de mestrado	10 pontos	-
C. COLEGIADOS VINCULADOS À PROPESQ		
1. Participação como representante de unidade em colegiado vinculado à PROPESQ/UFRN		
1.1 Comissão de Pesquisa [Caminho no Lattes: Atuação → Atuação Profissional → Selecionar UFRN → Atividades → Incluir novo item → Selecionar a natureza da atividade (Conselhos, Comissões e Consultoria) → Inserir órgão (Pró-Reitoria de Pesquisa), Período (escolher entre Anterior ou Atual), Descrever função, preenchendo com "Membro da Comissão de Pesquisa da UFRN"]	50 pontos	1
1.2 Comitê Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica [Caminho no Lattes: Atuação → Atuação Profissional → Selecionar UFRN → Atividades → Incluir novo item → Selecionar a natureza da atividade (Conselhos, Comissões e Consultoria) → Inserir órgão (Pró-Reitoria de Pesquisa), Período (escolher entre Anterior ou Atual), Descrever função, preenchendo com "Membro do Comitê Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica da UFRN"]	50 pontos	1
D. COMITÊS OU COMISSÕES DE ÉTICA		
1. Participação em comitês ou comissões de ética em pesquisa da UFRN		
1.1 Membro do Comitê de Ética em Pesquisa da UFRN [Caminho no Lattes: Atuação → Atuação Profissional → Selecionar UFRN → Atividades → Incluir novo item → Selecionar a natureza da atividade (Conselhos, Comissões e Consultoria) → Inserir órgão (Pró-Reitoria de Pesquisa), Período (escolher entre Anterior ou Atual), Descrever função, preenchendo com "Membro do Comitê de Ética em Pesquisa da UFRN"]	150 pontos	1
1.2 Coordenador ou vice-coordenador do Comitê de Ética em Pesquisa da UFRN [Caminho no Lattes: Atuação → Atuação Profissional → Selecionar UFRN → Atividades → Incluir novo item → Selecionar a natureza da atividade (Conselhos, Comissões e Consultoria) → Inserir órgão (Pró-Reitoria de Pesquisa), Período (escolher entre Anterior ou Atual), Descrever função, preenchendo com "Coordenador do Comitê de Ética em Pesquisa da UFRN"]	300 pontos	1
1.3 Membro da Comissão de Ética no Uso de Animais da UFRN [Caminho no Lattes: Atuação → Atuação Profissional → Selecionar UFRN → Atividades → Incluir novo item → Selecionar a natureza da atividade (Conselhos, Comissões e Consultoria) → Inserir órgão (Pró-Reitoria de Pesquisa), Período (escolher entre Anterior ou Atual), Descrever função, preenchendo com "Membro da Comissão de Ética no Uso de Animais da UFRN"]	150 pontos	1

1.4 Coordenador ou vice-coordenador da Comissão de Ética no Uso de Animais da UFRN [Caminho no Lattes: Atuação → Atuação Profissional → Selecionar UFRN → Atividades → Incluir novo item → Selecionar a natureza da atividade (Conselhos, Comissões e Consultoria) → Inserir órgão (Pró-Reitoria de Pesquisa), Período (escolher entre Anterior ou Atual), Descrever função, preenchendo com "Coordenador da Comissão de Ética no Uso de Animais da UFRN"]	300 pontos	1
1.5 Membro do Comitê Interno de Biossegurança da UFRN [Caminho no Lattes: Atuação → Atuação Profissional → Selecionar UFRN → Atividades → Incluir novo item → Selecionar a natureza da atividade (Conselhos, Comissões e Consultoria) → Inserir órgão (Pró-Reitoria de Pesquisa), Período (escolher entre Anterior ou Atual), Descrever função, preenchendo com "Membro do Comitê Interno de Biossegurança da UFRN"]	150 pontos	1
1.6 Coordenador ou vice-coordenador do Comitê Interno de Biossegurança da UFRN [Caminho no Lattes: Atuação → Atuação Profissional → Selecionar UFRN → Atividades → Incluir novo item → Selecionar a natureza da atividade (Conselhos, Comissões e Consultoria) → Inserir órgão (Pró-Reitoria de Pesquisa), Período (escolher entre Anterior ou Atual), Descrever função, preenchendo com "Coordenador do Comitê Interno de Biossegurança da UFRN"]	300 pontos	1

Anexo II - Grandes Áreas do Conhecimento

EDITAL Nº 19/2026 - PRODUTIVIDADE EM PESQUISA

Grande área do conhecimento	Área
Ciências da Vida	Agronomia, Ciência e Tecnologia dos Alimentos, Engenharia Agrícola, Medicina Veterinária, Recursos Florestais e Engenharia Florestal, Recursos Pesqueiros e Engenharia de Pesca, Zootecnia.
	Biofísica, Biologia Geral, Bioquímica, Botânica, Ecologia, Farmacologia, Fisiologia, Genética, Imunologia, Microbiologia, Morfologia, Parasitologia, Zoologia.
	Educação Física, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia e Terapia Ocupacional, Fonoaudiologia, Medicina, Nutrição, Odontologia, Saúde Coletiva.
	Bioética, Ciências Ambientais.
Ciências Exatas, da Terra e Engenharias	Astronomia, Ciência da Computação, Física, Geociências, Matemática, Oceanografia, Probabilidade e Estatística, Química.
	Engenharia Aeroespacial, Engenharia Biomédica, Engenharia Civil, Engenharia de Energia, Engenharia de Materiais e Metalúrgica, Engenharia de Minas, Engenharia de Produção, Engenharia de Transportes, Engenharia Elétrica, Engenharia Mecânica, Engenharia Naval e Oceânica, Engenharia Nuclear, Engenharia Química, Engenharia Sanitária.
	Microeletrônica, Robótica, Mecatrônica e Automação.
Ciências Humanas e Sociais, Letras e Artes	Antropologia, Arqueologia, Ciência Política, Educação, Filosofia, Geografia, História, Psicologia, Sociologia, Teologia.
	Administração, Arquitetura e Urbanismo, Ciência da Informação, Comunicação, Demografia, Desenho Industrial, Direito, Economia, Economia Doméstica, Museologia, Planejamento Urbano e Regional, Serviço Social, Turismo.
	Artes, Letras, Linguística.
	Defesa, Divulgação Científica.